



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 49/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0105009/2012

Licenciamento Ambiental Nº. 13358/2010/001/2011	LOC	DEFERIMENTO
Outorga Nº. (Não Aplicável)	-	-
AIA Nº. (Não Aplicável)	-	-
Reserva legal: Processo nº 02040002201/2011	-	-

Empreendimento: CABLELETTRA DO BRASIL LTDA		
CNPJ: 02.095.593/0013-86	Município: Matozinhos	
Referência: Licença de Operação Corretiva - LOC	Validade: 4 (quatro) anos	

Unidade de Conservação: Empreendimento fora das unidades de conservação.	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-Bacia: Rio das Velhas

Atividade objeto do licenciamento

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-09-05-9	Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves.	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável pelos Estudos Técnicos Apresentados Philadelphia Projetos (Elaine Maria G. Silva)	Registro de classe Crea/MG- 124448
Responsável Legal pelo Empreendimento João Rita Caldeira - Diretor	Registro de classe -

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: Nº. 78821/2011	DATA: 27/05/2011
---	-------------------------

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2012.

Equipe Interdisciplinar	MASP/Registro	Assinatura
Alexandre Vieira da Silva	992.337-6	
Jacqueline Moreira Nogueira	1155020-9	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1174211-1	

De acordo	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica SUPRAM CM	1.043.798-6	
Chefe do Núcleo Jurídico SUPRAM CM Diego Kotti de Brito Fugiwara	1.145.849-4	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo- LOC para o empreendimento CABLELETTRA DO BRASIL LTDA.

O empreendimento fabrica chicotes elétricos para atender a demanda do setor automobilístico, em especial a FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

Em 2010 a empresa iniciou suas atividades no distrito industrial de Matozinhos/MG e formalizou o requerimento da Licença de Operação Corretiva (LOC) em 02-03-2011.

Em 08-06-2011 a empresa foi autuada sob Auto de Infração nº 57768/2011 por operar atividade sem a respectiva licença de operação, com suspensão de suas atividades.

Para continuar em operação, a empresa assinou um Termo de Ajustamento de Conduta –TAC com a Supram CM em 13-06-2011 com o objetivo de apresentar um termo de compromisso de Averbação da Reserva Legal, de acordo com o ofício Supram CM – 1199/2011 e nos termos do Art. 11, § 2º do Decreto N° 44.844/2008.

A empresa protocolou na Supram CM em 04-10-2011, nº R154413/2011, ofício nº 0028/2011 solicitando a prorrogação do prazo por mais 120 dias para a entrega dos referidos documentos: Termo de compromisso de Averbação de Reserva Legal ou Certidão do Registro de Imóvel constando a Averbação da Reserva Legal, devido alteração do empreendedor junto ao Cartório de Imóveis.

Em 26-12-2011, através do protocolo nº R185146/2011, a empresa apresentou à Supram CM o Termo de Averbação e Preservação de Reserva Legal com nº do processo 02040002201/11, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos em 19-12-2011.

O processo foi reorientado através do FOBI Retificador nº 643817/2010 B em 04-07-2011 para alterar da classe 3 para a classe 5, devido ao aumento de empregos para 290 funcionários, de acordo com o auto de fiscalização nº 78821/2011.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, nas observações feitas durante vistoria ao local

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 2
-----------	--	--------



de implantação do empreendimento, realizada em 27-05-2011 (Auto de Fiscalização Nº. 78821/2011).

2. DIAGNOSTICO AMBIENTAL

A CABLELETTRA DO BRASIL LTDA encontra-se instalada em zona urbana e Industrial, na rua Argemiro Cardoso, nº 1100, Bairro Distrito Industrial, Filial Matozinhos II/MG, localizada na bacia do Rio da Velhas e sub-bacia do Ribeirão da Mata, na porção norte da região metropolitana de Belo-Horizonte.

A partir das coordenadas geográficas apresentadas nos estudos ambientais, Latitude 19° 40' 00" , Longitude 44° 10' 00", retificada para Latitude 19° 35' 08,689" , Longitude 44° 03' 22,067" através do Protocolo nº R202157/2012 em 09/02/2012 e conforme consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, constata-se que o empreendimento está localizado em relação as unidade de conservação, conforme tabela e figura 01 abaixo:

I - Restrição Ambiental Relação de Unidade de Conservação distante até 10 Km

Restrição Amarela.

<i>Identificador</i>	<i>Distância (Km)</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nome</i>	<i>Município</i>
17	2.46	APAF	Carste de Lagoa Santa	Matozinhos , Pedro Leopoldo
274	3.03	APEE	Ribeirão do Urubú	Matozinhos , Pedro Leopoldo
318	3.04	RPPNE	Fazenda Vargem Alegre	Matozinhos , Pedro Leopoldo
372	4.14	RPPNE	Sol Nascente	Matozinhos , Pedro Leopoldo



Figura 01- Localização do empreendimento em relação as unidades de conservação



De acordo com o art. 5º da resolução 428/2010 do CONAMA não é necessária a anuência do gestor da unidade de conservação, por estar o empreendimento localizado a mais de 2 km destas unidades.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está classificado, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, como: B-09-05-9 - Classe 5, Porte Médio e atua na fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários.

A Cablettra do Brasil abrange todas as áreas de projeto, desenvolvimento e produção dos chicotes elétricos automotivos, uma vez que a unidade Matozinhos II foi construída especialmente para fabricação de chicotes elétricos que irão abastecer inicialmente a produção do carro Novo Uno da Fiat Automóveis.

Toda matéria prima é primeiramente enviada à Matriz, o qual está especificado a quantidade anual de fornecimento de acordo com a tabela 1 abaixo:

MATÉRIA - PRIMA E INSUMOS	QUANTIDADE ATUAL (POR ANO)	UNIDADE DE MEDIDA
Cabos elétricos	180.678.026	Metros
Conectores	43.368,647	Unidades
Terminais	2.098.679,620	Unidades
PVC	4.944	Metros
Fita	33.961.121	Metros
Tubo	5.771,005	Metros

Tabela 01 : Quantidade de matéria prima anual

Em seguida as matérias primas e insumos são preparadas, cortados os cabos e tubos para serem distribuídas para as Unidades da Cablettra do Brasil, inclusive a Matozinhos II.

A empresa conta em torno de 290 funcionários, trabalhando em 2 turnos de segunda a sexta feira, sendo o 1º turno de 6 horas da manhã às 15:48 e o 2º turno de 15:48 às 01:09 horas.



A energia elétrica utilizada pelo empreendimento é fornecida pela CEMIG, com um consumo mensal médio de 22.140 kwh/mês.

A água é fornecida pela concessionária COPASA e utilizada para consumo humano (sanitários, refeitórios, etc.) e o restante da fábrica. A estimativa de consumo médio mensal de água no empreendimento é de 113 m³.

O empreendimento não possui projeto de prevenção contra incêndio aprovado pelo corpo de bombeiros, o que será condicionado a este processo a elaboração do projeto e seu protocolo ao corpo de bombeiros.

4. PROCESSO PRODUTIVO

O processo produtivo é constituído das seguintes etapas com o seguinte fluxograma do processo industrial de acordo com figura 02 abaixo:

	NOME DA ETAPA	DESCRIÇÃO
1.	<i>Preparação de cabos</i>	Corte de cabos e aplicação de terminais
2.	<i>Preparação</i>	Aplicação de terminais e acessórios
3.	<i>Kits</i>	Montagem de kits para montagem de chicotes
4.	<i>Montagem</i>	Montagem de chicotes

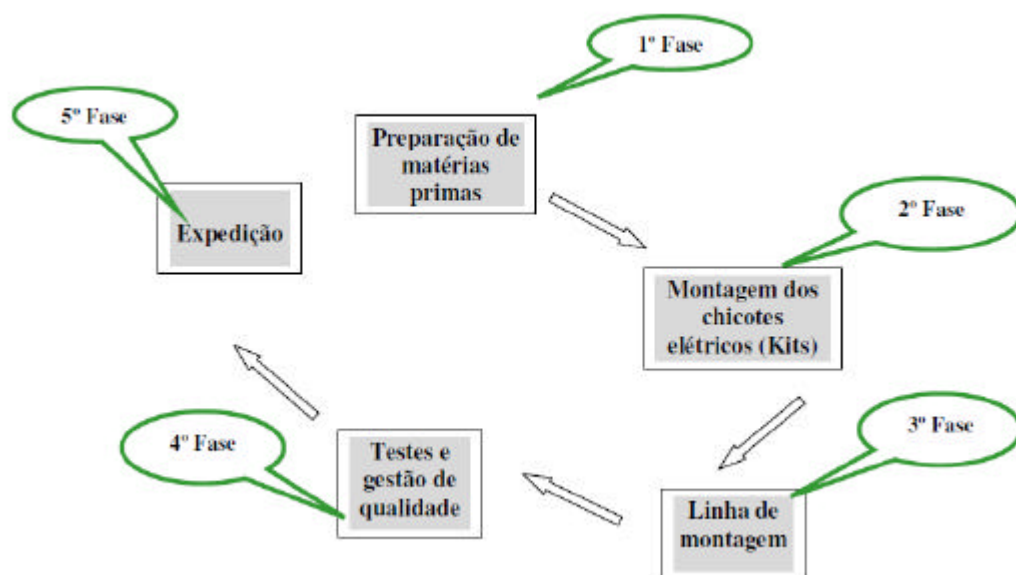
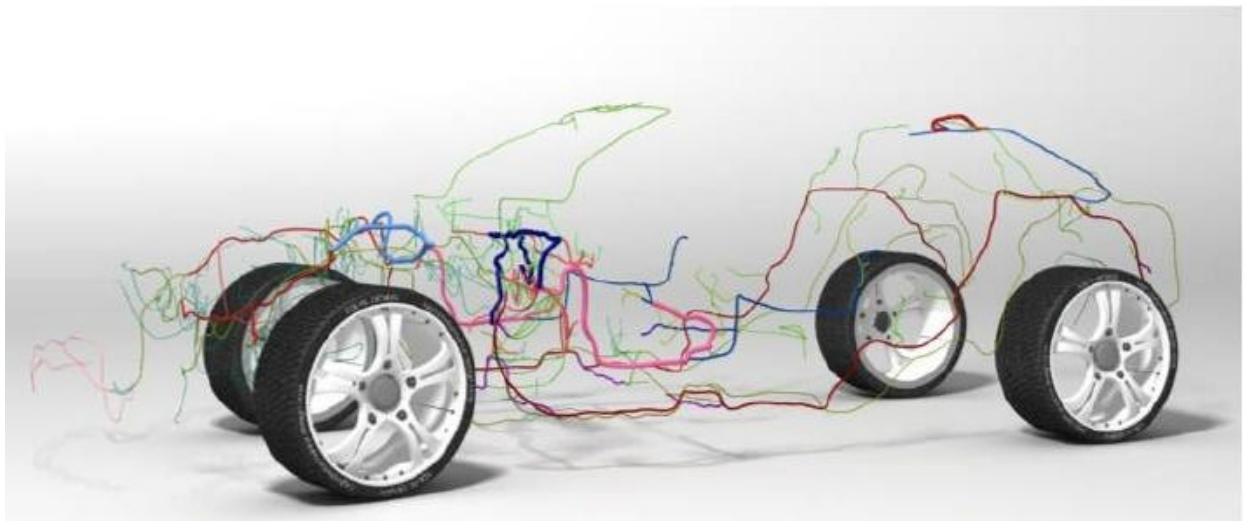


Figura 02: Fluxograma do processo industrial



O principal produto da empresa são chicotes automotivos e correlatos. O produto final se divide, de acordo com a finalidade, em diversos segmentos. Cada um destes segmentos se compõe de uma variada gama de produtos que se caracterizam por cores, impressões até 6 cores de densidades, comprimentos, espessuras e alturas variadas.

Sistema de Distribuição Elétrico/Eletrônico para Veículos



Fonte: Cablettra do Brasil LTDA.

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Efluentes líquidos

Efluentes líquidos Industriais

Os efluentes líquidos industriais são gerados no momento da limpeza dos setores fabris. A limpeza dos setores de produção é realizada com pano de chão, com uso de produtos de limpeza e a água é destinada para a fossa séptica, constituída de caixa de passagem, fossa, filtro anaeróbico e sumidouro.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Pág. 6
-----------	--	--------



Efluentes Domésticos/Sanitários

Segundo informações da COPASA, o estabelecimento não possui rede de esgoto, havendo a necessidade de construção de uma EEE (Estação Elevatória de Esgoto) e a rede propriamente dita.

Os esgotos sanitários oriundos dos banheiros e área do refeitório são encaminhados a fossa séptica, localizada na área do estacionamento, constituída de caixa de passagem, fossa, filtro anaeróbico e sumidouro.

A limpeza da fossa séptica será realizada pela Prefeitura de Matozinhos mediante declaração, conforme informado na pág. 52 do RCA.

Efluentes Pluviais

Os efluentes líquidos pluviais são provenientes dos telhados dos galpões e do pátio. No entorno da empresa existem canaletas responsáveis pela captação dos efluentes líquidos pluviais.

4.2 Emissões atmosféricas

No processo industrial o único ponto de geração de emissões atmosféricas são na máquina de estanho, que são considerados insignificantes. De acordo com o auto de fiscalização nº 78821/2011, este setor se encontra desativado.

4.3 Resíduos sólidos

Os principais resíduos gerados durante o processo de fabricação dos chicotes são:

- Pedacos de cabos;
- Espumas utilizadas para cobrir os cabos;
- Fita isolante para evitar rupturas nos fios;
- Resíduos oriundos do escritório;



- Resíduos orgânicos das refeições dos funcionários, copos descartáveis, sanitários e caixas de papelão.

Existem lixeiras em todos os setores da fábrica para a coleta dos resíduos, sendo posteriormente armazenados em uma “Central de Resíduos” para destinação final. Todo o resíduo é retirado pela empresa Comercial Maferje Ltda, licença ambiental, nº 357 com validade até 19/05/2013, responsável pela destinação correta e posterior tratamento dos resíduos.

Entretanto no momento da vistoria foi observado que o depósito temporário de resíduos necessita de adequações, o qual será condicionado sua adequação na liberação desta licença.

4.4 Ruídos

São provenientes da utilização de máquinas e equipamentos e são considerados insignificantes, mas mesmo assim, será condicionado a apresentação anualmente à supram CM, o monitoramento no entorno do empreendimento.

5 RESERVA LEGAL

A empresa apresentou à Supram CM o Termo de Averbação e Preservação de Reserva Legal com o processo de nº 02040002201/11, protocolado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos em 19-12-2011, devido a área onde está localizado o empreendimento não ser urbana anterior a 1989, conforme determina o art. 9º V do Decreto 45.097/09.

6 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Não há intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

7 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento utiliza água fornecida pela concessionária COPASA, não existindo a necessidade de intervenção e uso de recursos hídricos naturais.



8 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento CABLELETTA DO BRASIL LTDA – UNIDADE MATOZINHOS II, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento se encontra amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.

9 CONTROLE PROCESSUAL

O PA COPAM Nº. 13358/2010/001/2011, sob responsabilidade da Cablelettra do Brasil Ltda., encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB 643817/2010, para a fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves, código B-09-05-9, enquadramento classe 5, da Deliberação Normativa COPAM Nº. 74, de 09 de setembro de 2004.

Consta dos autos do processo a declaração da Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos da municipalidade, fl.14.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, que dispõe sobre a publicação do pedido, da concessão e da renovação de licenças ambientais, publicidade ao pedido de Licença de Operação Corretiva, conforme cópia de publicação inserida nos autos, à fl. 176. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente, conforme documento protocolo SIAM Nº. 378887/2011.

Através da certidão Nº. 138592/2011, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 03/03/2011, não se constatou, até a referida data, neste estado de Minas Gerais, a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, fl. 177.



O empreendimento encontra-se inserido no imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos sob a matrícula nº 9.751. Em 26-12-2011, através do protocolo nº R185146/2011, a empresa apresentou a esta Superintendência o Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal referente ao imóvel retro mencionado.

O empreendimento utiliza água fornecida pela concessionária COPASA.

Não ocorrerá supressão de vegetação, tampouco intervenção em Área de Preservação Permanente.

Os custos de análise, assim como os emolumentos, foram devidamente quitados, conforme recibos acostados aos autos e consulta às informações disponíveis no Sistema Integrado de Informação Ambiental.

A análise técnica conclui pelo deferimento do pedido de LOC, nos termos deste Parecer Único, pelo prazo de 4 (quatro) anos, observadas as determinações do anexo I.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES E/OU QUALQUER ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU AMPLIAÇÃO REALIZADA SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, ESTARÁ O EMPREENDEDOR SUJEITO À AUTUAÇÃO.

10 CONCLUSÃO

O presente Parecer Único recomenda o DEFERIMENTO do pedido de concessão de Licença de Operação Corretiva – LOC para o empreendimento CABLELETTRA DO BRASIL LTDA – UNIDADE MATOZINHOS II – Processo COPAM Nº.13358/2010/001/2011 situado no município de Matozinhos/MG, o qual realiza a atividade de fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves, código B-09-05-9 da Deliberação normativa COPAM Nº. 74, de 09 de setembro de 2004, pelo prazo de 4 (quatro) anos, condicionado ao cumprimento integral do Plano de Controle Ambiental – PCA.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO I

Processo COPAM Nº 13358/2010/001/2011		Classe/Porte: 5
Empreendimento: CABLELETTRA DO BRASIL LTDA – UNIDADE MATOZINHOS II		
Atividade: Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves.		
Endereço: Rua Argemiro Cardoso, nº 1100		
Localização: Distrito Industrial		
Município: Matozinhos/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LO		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Efetuar o monitoramento dos resíduos sólidos, efluentes sanitários e dos ruídos conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
02	Apresentar relatório fotográfico da adequação do armazenamento temporário de resíduos, de acordo com a norma NBR-12235- Armazenamento de resíduos sólidos perigosos e a norma NBR – 11174 – Armazenamento de resíduos classe II (não inertes) e classe III (inertes).	60 dias após a concessão da licença
03	Apresentar à Supram CM, protocolo junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, do projeto técnico de prevenção, combate a incêndio e pânico.	30 dias após a concessão da licença
04	Apresentar à Supram CM o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB	15 (quinze) dias após a emissão do documento

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

I - O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.



ANEXO II PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Processo COPAM Nº 13358/2010/001/2011	Classe/Porte: 5
Empreendimento: CABLETTRA DO BRASIL LTDA – UNIDADE MATOZINHOS II	
Atividade: Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves.	
Endereço: Rua Argemiro Cardoso, nº 1100	
Localização: Distrito Industrial	
Município: Matozinhos/MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LOC	VALIDADE: 4 anos

1 Efluentes Líquidos Sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, vazão.	Trimestral 1ª medição: 30 (trinta) dia após a concessão da LOC

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011.

Relatórios:

Enviar trimestralmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. **O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05** e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período.

Método de análise

Conforme determina a Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.



2- Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à **SUPRAM CM** planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

(*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.
- As empresas recicladoras dos materiais recicláveis deverão possuir a devida Licença Ambiental.

3 – Ruídos

Enviar relatório **anual** de medições de pressão sonora, à **SUPRAM CM**, até 45 dias após a data de realização da amostragem. **Sendo que o primeiro deverá ser enviado até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença.** O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990 e NBR 10.151/2000.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

Observação: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM - CENTRAL, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.